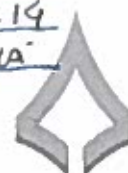




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia,
Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT

**REQUERIMENTO Nº RQ 3354 /2014**

L I D Q Da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT)

Em, 14/8/2014

Assessoria de Plenário

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
27 / 08 / 14HORA: 09h LOCAL: PlenárioAna 20070

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 1.728/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano de Segurança do Uso e da Ocupação do Lago Paranoá e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF:

O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Senhor Deputado Robério Negreiros, nos termos que dispõem o inciso I, do art. 125 do Regimento Interno, vem requerer a realização de Audiência Pública, em data a ser definida para debater o Projeto de Lei nº 1.728/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano de Segurança do Uso e da Ocupação do Lago Paranoá e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela não traz nenhuma regra estabelecida para o uso e ocupação do Lago Paranoá, nem o desenho com o zoneamento das atividades permitidas no espelho d'água em mapa elaborado pela CAESB, o PL apenas relaciona os objetivos e temas que serão regulamentados por decreto e institui um comitê gestor em conflito com Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ou seja, além de retirar da CLDF a prerrogativa de legislador, delega a competência de tantas indefinições ao Poder Executivo. O Comitê (CBHRP) é composto pela SEMARH – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF, IBRAM, ADASA, Universidade de Brasília, Universidade Católica, CEB, CAESB, Capitania dos Portos de Brasília, e representantes de usuários do Lago Paranoá e tem atribuições normativas, deliberativas e consultivas estabelecidas por Lei Federal;

Considerando que as águas do Lago Paranoá são de domínio federal conforme resolução da Agência Nacional de Águas – ANA nº. 353/2013, o PL contraria a Política Nacional de Recursos Hídricos e extrapola a competência do Distrito Federal que não pode ser exercida sobre bens federais. A Proposição é necessária para garantir a segurança das atividades náuticas e prioridades para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos, porém não deve avançar sobre as demais competências de zoneamento dos usos e atividade do espelho d'água.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia,
Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT



Diante do exposto requeremos esta audiência pública para que seja intensificada a discussão com a sociedade, entidades e autoridades competentes sobre a implantação do Projeto de Lei e suas implicações com o meio ambiente e o desenvolvimento econômico sustentável. Com essa medida estaremos prestando importante serviço de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos a implementar.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2014.

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
Presidente da CDESCTMAT

Deputado **PATRÍCIO**
Vice-Presidente da CDESCTMAT

Deputado **AYLTON GOMES**

Deputada **ELIANA PEDROSA**

Deputado **Prof. ISRAEL BATISTA**

Protocolo Legislativo
R12 Nº 3354 / 2014
Folha Nº 02 FIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.354/2014

Autoria: CDESCTMAT (Audiência Pública)

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em Ordem do Dia.

Em 15/08/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 3354/2014
Folha Nº 03 FLS